



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### Lei Ordinária Municipal nº 996/2018.

***“Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Municipais e contém outras providências”.***

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a recomposição salarial no percentual de 2,06% (dois vírgula seis por cento) aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos.

**Parágrafo Único:** Esta recomposição não se aplica aos Profissionais do Magistério Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Soledade de Minas, 09 de abril de 2018

Emerson Ferreira Maciel  
Prefeito Municipal

Registro: Livro de Leis nº 11, fls. 39

Publicação: Quadro de avisos da municipalidade

*Handwritten initials*